



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 005/94

Em, 08 de Março de 1994.

Dá nova redação ao art. 2º da
Lei nº 34/93 e dá outras pro-
vidências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço
saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

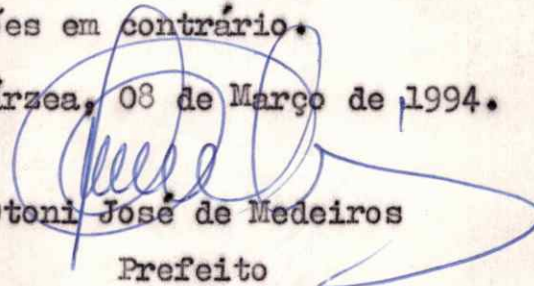
Art. 1º - O art. 2º, da Lei Municipal nº 34/93, de 12 de
Novembro de 1993 (Lei Orçamentária), passa a vigorar com a seguin-
te redação:

-A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tri-
butos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas na forma da
legislação em vigor conforme desdobramento abaixo:

1-RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 634.400.000,00
Receitas Tributárias.....	Cr\$ 5.000.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 19.420.000,00
Receita de Serviços	Cr\$ 1.500.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 607.880.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 600.000,00
2-RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 3.500.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 1.500.000,00
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ <u>637.900.000,00</u>

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea, 08 de Março de 1994.


Ottoni José de Medeiros
Prefeito